



PORTARIA GP Nº 265/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Resoluções TC nºs 025 027, ambas de 13 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, bem como,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder com o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectivamente depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual

**CONSIDERANDO** a necessidade do Serviço Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º **DESIGNAR** os abaixo relacionados, servidores públicos municipais, para comporem a Comissão de Levantamento, Avaliação, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todos os prédios do Município, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – **CÉLIO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 996977, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO / DEPARTAMENTO DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO**, que funcionará como **PRESIDENTE**;

II – **CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO**, matrícula nº 990267, ocupante do cargo efetivo **CHEFE DE PATRIMÔNIO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que funcionará como **1º SECRETÁRIO**;

III – **MARCELO LINS CORREIA**, matrícula nº 418-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, que funcionará como **2º SECRETÁRIO**;

IV – **MURILO FERREIRA TENÓRIO**, matrícula nº 996839, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



**DO PATRIMÔNIO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PROTOCOLO GERAL, que funcionará como MEMBRO;**

**V – ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO, matrícula nº 995283 , ocupante do cargo comissionado de ACESSORA TÉCNICA I, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que funcionará como MEMBRO**

**VI – ROBERTA EMANUELLE BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 317-1, ocupante do cargo comissionado de ACESSORA EXECUTIVA, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, que funcionará como MEMBRO.**

**Art. 2º - A Comissão de Levantamento, Avaliação, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do Patrimônio Público do Município dos Palmares têm por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanente em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.**

**Art. 3º - Compete à Comissão:**

**I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;**

**II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através do seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio;**

**III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;**

**IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;**

**V- Manter os registros dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;**

**VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;**

**VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;**

**VIII – Realizar outras atividades correlatas.**

**Art. 4º - A Comissão, em estrita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:**

**I – Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;**

**II – Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;**

**III – Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.**

**Art. 5º - Para o fim de reavaliação, a Comissão deverá utilizar-se de todos os meios disponíveis, fazendo uso dos equipamentos necessários para a apuração do valor dos bens moveis citados no art. 1º desta Portaria, devendo registrar**



**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

os valores apurados, levando em consideração a maior aproximação do preço de mercado os bens avaliados.

**Art. 6º** - Os titulares das Secretarias serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão.

**Art. 7º** - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**Art. 10** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE